



## GRAVIDEZ NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

*Nathália Maria Mateus Pita<sup>1</sup>, Gustavo de Noronha Ávila<sup>2</sup>.*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. -

UniCesumar.nathaliapita044@gmail.com

<sup>2</sup>Orientador, Doutor, Docente no Curso de Direito, UNICESUMAR. gustavonoronha@unicesumar.edu.br

### RESUMO

O objetivo da presente pesquisa é dispor sobre a situação das mulheres que vivenciam a maternidade nas penitenciárias brasileiras e como se dá a proteção de seus direitos e de seus filhos. Vez que o sistema carcerário brasileiro é muito conhecido por conta de sua precariedade e superlotamento. A pesquisa foi realizado por meio de artigos e informações disponíveis em sites referente a quantidade de gestantes e crianças encarceradas. a pesquisa visa expor sobre as consequências da violação dos direitos fundamentais das mulheres que são ou se tornam mães no ambiente prisional e quais os efeitos causados a elas e em seus filhos devido a negligência do estado. Outrossim, expor sobre a perspectiva de redução de danos realizando a aplicação de penas alternativas durante a gestação, de acordo com os requisitos apresentados em lei. Espera-se, com este resultado, colaborar com o desenvolvimento de estratégias e políticas públicas que vise a redução de danos e traumas causados as mãe e aos filhos que se encontram nesta situação de encarceramento.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gravidez; Redução de danos; Sistema Prisional.

### 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa dispõe sobre a situação das mulheres que vivenciam a maternidade nas penitenciárias brasileiras e como se dá a proteção de seus direitos e de seus filhos. Vez que o sistema carcerário brasileiro é muito conhecido em relação a sua situação precária e superlotamento.

Com o aumento da violência e dos crimes praticados no Brasil as dificuldades já existentes no sistema carcerário se multiplicam, gerando problemas ainda maiores, como a ausência dos direitos fundamentais da pessoa humana. É importante destacar o fato de que a gestante e mulheres no puerpério são asseguradas por legislação, entretanto na prática não são aplicadas de maneira apropriada, devido aos problemas supracitados. Conforme a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SNPP) há cerca de 27.547 detentas no Brasil, dentre elas há 190 gestantes/parturientes, 81 lactantes pesquisa realizada do período de julho a dezembro de 2022.

Ademais, é de extrema importância expor o assunto, vez que muito se fala sobre o sistema carcerário brasileiro de maneira geral, com destaque para os presídios masculinos, mas pouco se expõe sobre os presídios femininos e como se aplica essa assistência em relação à maternidade, não há muitas legislações que expõe sobre tal. Portanto, é de extrema importância a aplicação correta das normas já existentes e criação de políticas públicas que visam amparar essas mulheres e suas crianças.

Portanto, a pesquisa visa expor sobre as consequências da violação dos direitos fundamentais das mulheres que são ou se tornam mães no ambiente prisional e quais os efeitos causados a elas e em seus filhos devido a negligência do estado. Outrossim, expor sobre a perspectiva de redução de danos realizando a aplicação de penas alternativas durante a gestação, de acordo com os requisitos apresentados em lei.

### 2 MATERIAIS E MÉTODOS



Para a realização desta pesquisa, iniciaremos de apontes teóricos e metodológicos, que possuem relação com o objeto de pesquisa, permitindo-nos observá-lo de maneira crítica e situada.

De maneira geral, a justiça é muito patriarca, portanto, a grande maioria dos acontecimentos é descrito pelo olhar e experiência masculina. Portanto, as políticas, legislações e até mesmo análise de casos são apensadas a partir de homens, consequentemente, ocorre a inferiorização da mulher, principalmente em âmbito prisional.

Para a realização da presente pesquisa será utilizado o método hipotético-dedutivo e teórico, sendo que este último decorrerá de análises de livros, artigos de periódicos, documentos eletrônicos e legislações pertinentes acerca do tema.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A maternidade no cárcere é um assunto de extrema importância e relevância, vez que o número de detentas no Brasil vem aumentando e consequentemente o número de gestantes e crianças nos presídios. Constantemente se fala sobre as condições no sistema carcerário brasileiro, entretanto com ênfase para os presídios masculinos, sobre os presídios femininos não há a mesma repercussão, o que acaba deixando as infratoras esquecidas pela sociedade e ainda mais exclusas às gestantes, vez que as mesmas são uma minoria.

Sabe-se que a gravidez é um momento muito delicado e solitário na vida de uma mulher e enfrentá-la em um presídio com condições precárias e até mesmo insalubres se torna ainda mais difícil, ademais, o parto que é um momento tão íntimo da mulher se torna ainda mais violado, vez que nele só pode estar junto a mãe a agente penitenciária, não podendo ir o pai da criança nem mesmo a avó, para auxiliar neste período delicado e marcante, podendo ocasionar traumas para a mãe e para a criança.

Há legislações que asseguram uma gestação com redução de danos e traumas, entretanto a aplicação das mesmas não ocorre de maneira eficaz. Ademais, não há tantas pesquisas de maneira que enfatize o dia a dia das mulheres e bebês.

Em 2018, STF autorizou prisão domiciliar para gestantes e mães, “a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu habeas corpus coletivo para determinar a substituição da prisão preventiva por domiciliar de gestantes, lactantes e mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência, em todo o território nacional. O Habeas Corpus (HC) 143641 foi julgado em 20/2/2018, e a ordem foi concedida por quatro votos a um, nos termos do voto do relator, ministro Ricardo Lewandowski”.

Como fundamento para a decisão o Ministro o mesmo apresentou o fato da degradante situação do sistema prisional, ainda mais para as mulheres, também citou o Estatuto da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), alegando que o Legislativo tem se mostrado cada vez mais sensível à realidade dessas mulheres, ademais uma alteração no art. 318-A do CPP permite que o juiz converta a prisão preventiva em domiciliar para as mulheres que estão grávidas ou quando for mãe de filho até 12 anos incompletos, contanto que não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça a pessoa ou cometido crime contra seu filho ou dependente.

Conforme exposto, comprova-se que há legislações e decisões do STF favoráveis assegurando as detentas uma gravidez e puerpério seguro e com o menor desconforto possível, seguindo as normas e obrigações do Estado para com o cidadão.

Portanto, é necessário o debate sobre como se dá a aplicação das legislações que asseguram o tratamento humanitário à mulher presa gestante ou puérpera e durante o trabalho de parto e no período do puerpério, prevendo a obrigação do poder público de promover a assistência integral à saúde e à do recém-nascido.



## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se que o sistema carcerário feminino no Brasil possui tantos problemas quanto o masculino, com destaque para a gestação de algumas detentas. Espera-se com este resultado, colaborar com o entendimento e desenvolvimento de estratégias de reduzir os danos tanto das mães quanto dos filhos e também uma melhoria no pré-natal e puerpério das mulheres.

Para tal, é necessário que no sistema prisional seja realizado um trabalho com uso de empatia e também respeito, para que essas mulheres e seus filhos não se sintam violados e desrespeitados em um momento tão delicado como a gestação.

Vale ressaltar, que não são necessárias grandes mudanças dentro do sistema carcerário para a gestante se sentir mais incluída e segura neste momento tão delicado, basta que sejam estratégias desenvolvidas para atender a necessidade básica de cada mãe. Pois sabemos que de mulher para mulher a gestação pode variar drasticamente.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, H. L. de; LONGO, G. O.; PAULA, A. C. A. de. Maternidade e cárcere. XVII Encontro de Pesquisadores: Perspectivas do Desenvolvimento. Uni-FACEF: Centro Universitário Municipal de Franca. Franca/SP, 10 e 11 de novembro de 2016.

ÁVILA, G. N. de; PEREIRA, L. U. Aprisionamento femino e maternidade no cárcere. Uma análise da rotina institucional na penitenciária feminina madre pelletier. Revista Pensamiento Penal, Junho 2013. Disponível em: <https://www.pensamientopenal.com.ar/doctrina/36337-aprisionamento-femino-e-maternidade-no-carcere-uma-analise-da-rotina-institucional-na> Acesso em: 07ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão. Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. Brasília: Ministério da Justiça, IPEA, 2015. 92 p.: il. – (Série Pensando o Direito, 51) ISSN 2175-57060

Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania. Projeto Mulher Presa: perigo e necessidades, uma construção de diretrizes. Convênio N° 028 MJ/DEPEN – 2008/2013. Disponível em: <<http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br/db/crsc-kyu/archives/6208c81fb200c6081c054df541387c7b.pdf>> Acesso em: 01ago. 2023

MEDEIROS, A. P. S. de; et al. Perfil de pessoas com e sem comorbidades acometidas por reações hansênicas. Cogit. Enferm. (Online); 20(2): 279-286, Abr-Jul. 2015. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2016/08/1258/40531-157223-1-pb.pdf> Acesso em: 05ago. 2023

PANCIERI, A. C. Traficantes grávidas no banco dos réus: um estudo feminista crítico sobre o controle penal sobre mulheres em situação de maternidade no Rio de Janeiro. Universidade Federal do Rio de Janeiro, p. 166, 22 maio 2017.



PEREIRA, L. U. Filhos do cárcere: uma análise multidisciplinar do princípio da personalidade da pena na penitenciária feminina Madre Pelletier. Canoas: Unirriter, 2012.

PIRES, T.; FREITAS, F. Vozes do cárcere: ecos da resistência política – Rio de Janeiro: Kitabu, 2018. 480 p.;21 cm. ISBN 978-85-67445-08-3

Supremo Tribunal Federal. Mês da Mulher: em 2018, STF autorizou prisão domiciliar para gestantes e mães. Disponível em:  
<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=503414&ori=1>  
Acesso em: 11 ago. 2023.

WURSTER, T. M.; REFOSCO, H. C. Prisão Domiciliar para Gestantes e Mães com Filhos Menores de 12 Anos: Habeas Corpus Coletivo e Individuais na Jurisprudência Recente no Supremo Tribunal Federal / Gustavo Mascarenhas Lacerda Pedrina (org.) [et al.]. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 14 nov. 2019. Disponível em:  
[https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3487120](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3487120). Acesso em: 31 jul. 2023